



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.380 /

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº
2.724, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1978."

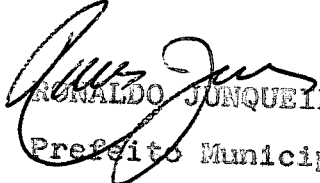
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 5º da Lei nº 2.724,
de 11 de novembro de 1978, passará a ter a redação seguinte:

"ART. 5º - As tarifas dos ônibus serão fixadas pelo Exe-
cutivo Municipal, mediante solicitação da concessioná-
ria, devidamente fundamentada."

ART. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE ABRIL DE 1983.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

* * * * *
* * * * *

Publicada no "DIÁRIO DE P.CALDAS", edição nº 11.213, de 30/04/83.